



Hospital  
Universitário  
da UFPI



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga  
Teresina-PI, CEP 64049-550  
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 02/2025  
Processo nº 23524.003625/2025-86

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025,  
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA  
DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH),  
UNIDADE HU-UFPI, E SERV IMAGEM  
NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**CONTRATANTE:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, Unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**, sediado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), CNPJ 15.126.437/0002-24, UG- 155008, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. André Gonçalves da Silva, matrícula SIAPE nº 3482913, nomeado pela Portaria nº 20, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 09, seção 2, pag. 28, de 14 de janeiro de 2025, e por sua Gerente Administrativa em exercício, Sra. Lariza Martins Falcão, matrícula SIAPE nº 1712031, nomeada pela Portaria-SEI nº 44, de 31 de janeiro 2025, publicada no boletim de Serviço nº 874, de 04 de fevereiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

**CONTRATADA: SERV IMAGEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, com sede na Rua Nadir de Medeiros, nº 255, Bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.146.768/0001-17, representada neste ato pela sra. Alessandra Cristina Andrade da Silva, portadora do CPF n.º 988.874.674-04, conforme procuração apresentada nos autos;  
Conforme Processo Administrativo n.º 23524.034182/2024-94, de acordo com a **Inexigibilidade de Licitação n.º 90008/2024**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedor exclusivo para manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças/acessórios, de equipamento da marca VMI pertencente ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva, preventiva e calibração, incluindo reposição de peças/acessórios, de Mamografia Digital, marca VMI, modelo DINAMO TM, nº de série: 01358101001, patrimônio 057.282.	Mês	36	R\$ 17.300,00	R\$ 622.800,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a proposta da CONTRATADA;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 622.800,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 11/02/2025 e encerramento em 11/02/2028, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh será formalmente avaliada a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

4.3. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26443/155008

Fonte de recursos: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234189

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: EMM5E2STEC1

Nota de Empenho: 2025NE000155

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto ou serviço na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO**

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos,

manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Teresina (PI), data da última assinatura eletrônica

[Assinado eletronicamente]

**ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente - EBSEH/HU-UFPI

[Assinado eletronicamente]

**ALESSANDRA CRISTINA ANDRADE DA SILVA**

Representante Legal - Serv Imagem Assistência  
Técnica Ltda

[Assinado eletronicamente]

**LARIZA MARTINS FALCÃO**

Gerente Administrativa em exercício - EBSEH/HU-  
UFPI



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CRISTINA ANDRADE DA SILVA**, Usuário Externo, em 06/02/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lariza Martins Falcao, Gerente, Substituto(a)**, em 06/02/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves Da Silva, Superintendente**, em 07/02/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46651337** e o código CRC **6E8D9868**.

---

**Referência:** Processo nº 23524.003625/2025-86 SEI nº 46651337

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 90016/2025**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/02/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para a realização de testes de desempenho e constância dos equipamentos da UDI (Unidade de Diagnóstico por Imagem). Total de Itens Licitados: 00013 Novo Edital: 11/02/2025 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi Camobi - SANTA MARIA - RS. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2025 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/02/2025, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JULIANO DA SILVA REIS  
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIDE - 10/02/2025) 155125-26443-2025NE999999

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CÔRREA JÚNIOR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 155908**

Número do Contrato: 2/2024.  
Nº Processo: 23764.000928/2024-33.  
Pregão. Nº 59/2023. Contratante: HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR. Contratado: 00.512.932/0001-13 - QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual, conforme item 21 do termo de referência. Fundamento Legal: art. 150 do RLCE 2.0. Vigência: 10/02/2025 a 09/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 374.310,00. Data de Assinatura: 23/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/01/2025).

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO****EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 155912**

Número do Contrato: 2/2021.  
Nº Processo: 23771.000177/2021-13.  
Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO BANDEIRA. Contratado: 03.184.220/0001-00 - SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste ao contrato nº 02/2021, a partir de 23/02/2025, perfazendo o montante no período de 6 (seis) meses estimado de R\$ 126.887,38 (cento e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) aferido pela variação do índice ipca-ibge (índice nacional de preços ao consumidor amplo) que corresponde a 4,14%, acumulado ao período de 11/2023 a 11/2024, referente ao reajuste de preços do contrato hujb/ufcg nº 02/2021, firmado entre as partes em 23 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua cláusula sexta.. Vigência: 23/02/2021 a 23/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 126.887,38. Data de Assinatura: 07/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2025).

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2025 - UASG 155124**

Número do Contrato: 27/2020.  
Nº Processo: 23538.018635/2019-19.  
Dispensa. Nº 32/2020. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN. Contratado: 37.227.097/0001-80 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE MS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 154 (cento e cinquenta e quatro) dias com início na data de 12/02/2025 e encerramento em 16/07/2025, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1.. Vigência: 12/02/2025 a 16/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 267.830,00. Data de Assinatura: 10/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2025).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 155124**

Nº Processo: 23538028930202441. Objeto: Aquisição regular de Materiais Cardiovasculares 2. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 11/02/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, 355, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155124-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/02/2025 às 09h15 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FATIMA CRISTINA LENZ  
Chefe da Unidade de Compras e Licitação

(SIASGnet - 07/02/2025) 155124-26443-2025NE800090

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES****AVISO DE NOTIFICAÇÃO - UASG 155013**

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - Processo nº 23526.027204/2023-69. NOTIFICADA: CAMILLA PESSOA DE BARROS - CNPJ 22.698.025/0001-43. INSTITUIÇÃO: CNPJ 15.126.437/0007-39 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, por sua filial, HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES. NOTIFICAÇÃO: Notificamos a empresa, após o não atendimento a aplicativo de mensagens, de e-mail e carta com aviso de recebimento, devidamente registrado no processo citado, tornando-a como em lugar incerto e não sabido, a apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina a NORMA OPERACIONAL nº 07/2023 DEFESA PRÉVIA, através do e-mail: [ufac.huol-ufrrn@ebserh.gov.br](mailto:ufac.huol-ufrrn@ebserh.gov.br).

MYRNA ALBUQUERQUE FONSECA  
Chefe do Setor de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 155013**

Nº Processo: 23526031415202487. Objeto: Aquisição de Soluções parenterais de pequeno e grande volume (SPGV) e nutrições parenterais (Parte II).. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 11/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Nilo Peçanha, Nº 620, Petrópolis, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/155013-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 25/02/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANTONIO NUNES FILHO  
Agente de Licitações

(SIASGnet - 10/02/2025) 155013-26443-2024NE800132

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, da EBSERH, NOTIFICA a empresa SERVITUM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.558.943/0001-34, haja vista que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido, após tentativas sem sucesso de comunicação por e-mail e via postal, acerca da Notificação deste Huf (ID nº 45611315) quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade em face da referida empresa, nos autos do Processo SEI nº 23534.025718/2024-61. Ademais, notificava-se a empresa em questão para, caso seja a intenção, apresentar defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias úteis para a Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos deste Huf, no endereço: Hospital Universitário Professor Edgard Santos - Rua Augusto Viana s/n, Mezanino, Canela - Salvador/BA, CEP: 40.110-060. Na oportunidade, autoriza-se também o protocolo de defesa através do e-mail: [ufac.hupes-ufba@ebserh.gov.br](mailto:ufac.hupes-ufba@ebserh.gov.br).

JOSÉ VALBER LIMA MENESES  
Superintendente do HUPES

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - UASG 155913**

Nº Processo: 2382000026202565. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - repescagem, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 11/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/n, Trindade, Trindade - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/155913-5-90016-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/02/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARIA EDUARDA MENDES  
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 10/02/2025) 155913-26443-2025NE800637

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - UASG 155913**

Nº Processo: 23820019394202405. Objeto: Aquisição de MATERIAIS OPME PARA HEMODINÂMICA (CATETERES DIAGNÓSTICOS, INTRODUTORES E FIOS GUIA) E PARA A UNIDADE DO SISTEMA CARDIOVASCULAR - Cateter balão, Coils embolizante, Endopróteses, Introduutores, Stents para angioplastia e Fio guia.. Total de Itens Licitados: 55. Edital: 11/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/n, Trindade, Trindade - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/155913-5-90019-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/02/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARIA EDUARDA MENDES  
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 10/02/2025) 155913-26443-2025NE800637

**SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025 - UASG 155008**

Nº Processo: 23524.003625/2025-86. Inexigibilidade Nº 90008/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI. Contratado: 07.146.768/0001-17 - SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Objeto: Ontratação de fornecedor exclusivo para manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças/acessórios, de equipamento da marca vmi pertencente ao hospital universitário da universidade federal do piauí (hu-ufpi). Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: II. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2028. Valor Total: R\$ 622.800,00. Data de Assinatura: 07/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2025).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155008**

Número do Contrato: 14/2023.  
Nº Processo: 23524.027141/2021-07.  
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI. Contratado: 32.494.340/0001-02 - ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE L. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 18/02/2025 e encerramento em 17/02/2026 e eajuste do valor contratual. Vigência: 18/02/2025 a 17/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 79.316,04. Data de Assinatura: 07/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2025).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, notifica a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82, entrega não foi efetuada, conforme devolução do AR da EBCT de nº YJ953404032BR, que fora aberto o processo administrativo de apuração de eventual responsabilidade nº 23524.002472/2025-50, podendo a mesma apresentar defesa, em razão da não entrega Nota de Empenho 2025NE000001, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação. O não atendimento implicará em inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e demais sanções administrativas cabíveis.

Em 10 de fevereiro de 2025.  
ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Superintendente

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE****EXTRATO DE CONTRATO**

Órgão Superior: Ministério da Educação  
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Nº do Contrato de Prestação de Serviços: 1419863  
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 156772 SEI HCPA 23092.014321/2024-91  
Modalidade da Licitação: PREGÃO Nº 0922/2024  
Nome do Contratado: RAFAEL RITZEL SANTOS

